CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000339

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/04/15000339

Número / Ano	000339/2021
Data / Horário	15/04/2021 - 08:52:08
Assunto	Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências no município de Colniza- Mato Grosso
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	3
Emitido por	CEZAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 011/2021

Autor: EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

EMENTA: *"Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências no município de Colniza- Mato Grosso".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente, no *site* oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na *Internet*, e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal André Maggi, Consultórios e Ambulatórios Conveniados Junto à Prefeitura, Farmácia Municipal e Central de Regulação.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único: A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

.Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.
Câmara Municipal de Colniza, aos 12 de abril de 2021.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
Vereador (PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo determinar a divulgação mensal da relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial da Prefeitura como nas dependências das unidades de saúde de Colniza Mato Grosso.

Em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da constituição federal, é direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da rede de saúde pública municipal, por meio de uma divulgação clara, objetiva e transparente a todos os que utilizam o Sistema Único de Saúde.

Cabe dizer ainda que a presente lei observa o direito fundamental à informação que, conforme estabelece o artigo 5°, inciso XIV, assegura a todos os cidadãos o acesso à informação de interesse público da coletividade.

Não bastasse isso, a Lei Complementar n° 141/2012, em seu Capítulo IV, dispõe sobre a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão da saúde pública, porquanto, assim determina o caput do artigo 31:

> **"Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: [...]**

Convém ponderar ainda a presente lei em questão privilegia os usuários do serviço público de saúde que, em muitas situações, queixam-se da falta de medicamentos, falta de clareza e ausência de informações sobre os medicamentos disponíveis e com a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde os cidadãos colnizenses não irão perder seu tempo, deslocando-se até as unidades de saúde que distribui os medicamentos e aguardando em filas para ser atendido e receber a resposta que tal medicamento que o mesmo necessita está em falta.

No que tange à iniciativa para a presente propositura, não há qualquer vício de constitucionalidade, uma vez que a divulgação da lista de medicamentos fornecidos gratuitamente pelo município homenageia os princípios da transparência e publicidade, garantindo o acesso à informação pública, que não pode estar acobertada pelo manto da obscuridade.

Por fim, fica clara, a grande relevância do tema, que traz benefícios para o cidadão e para todo o sistema de saúde pública municipal, além de se tratar de medida que privilegia os princípios da transparência e da publicidade bem como o direito fundamental à informação, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Colniza/MT, em 12 de abril de 2021.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Vereador/Autor – PODEMOS